



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 642, de 19 de junho de 2012.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO RECEBER DOAÇÃO EM
DINHEIRO DE ASSOCIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, em dinheiro, da Associação Solidária de apoio ao Peti, Pestalozzi e Apae – ASPPA, a quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art.2º. O recebimento da doação ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ibatiba, ES.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 19 de junho de 2012.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 19 dos
Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica
Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de
aviso da Prefeitura em 19 de junho de 2012.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

